



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2024.

Concede patrocínio institucional cultural a RAFAEL STENZEL, para o fim de promover a 7ª edição do evento BAILA LITORAL, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2024, na cidade de Osório, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a RAFAEL STENZEL, inscrito no CPF n.º. 959.254.220-15, para promover a 7ª edição do evento BAILA LITORAL, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2024, na cidade de Osório.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com as disposições previstas no inciso VIII do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e cronograma estabelecido.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural (art. 4º, II), o repasse financeiro (art. 7º, I) do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a RAFAEL STENZEL, inscrito no CPF nº. 959.254.220-15, para promover a 7ª edição do evento BAILA LITORAL, nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2024, na cidade de Osório, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa e agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Cabe sinalizar que o requerente recebeu patrocínio idêntico no exercício de 2023, através da Lei 6773, de 27 de abril de 2023, estando com a sua prestação de contas devidamente aprovada e homologada por esta Administração, conforme expediente n.º 5842/2024.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio à cultura pelo Município de Osório/RS, e aguardamos, assim, a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de junho de 2024.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.